



GAZETA EXTRAORDINARIA

DO

RIO DE JANEIRO.

TERÇA FEIRA 19 DE JUNHO.

RIO DE JANEIRO.

Havendo rumores indiscretos suscitado injustas desconfianças na tropa Auxiliadora, e na da Guarnição desta Cidade, mal fundadas informações derão occasião a alguns movimentos na noite de 16 para 17 do corrente, e ao ajuntamento dos diferentes corpos nos respectivos quartéis. Mostrando-se porém a falsidade daquellas noticias, e que não existião mais que reciprocos sentimentos de confraternidade, e de união, cessarão os movimentos, e se recolherão todos ás suas cazas, restabelecendo-se o socego publico, que apenas por hum momento fora levemente alterado.

S. A. R. o PRINCIPE REGENTE, sempre Desvelado pela tranquillidade geral, Se Dignou de convocar ao Paço da Cidade no dia 17 pela 1 hora da tarde os Commandantes de todos os corpos de 1.^a e 2.^a linha, e na Salla do Docel lhes fez a seguinte Falla.

“Consta-me que esta noite estiverão todos os corpos em armas, e que o motivo disto era a desconfiança entre os corpos do *Brazil* e os de *Portugal*: esta desconfiança não existirá jámais; e desde já estes corpos todos constituirão hum só e inabalavel, porque todos são *Portuguezes* e *Constitucionaes*. Espero que de hoje em diante cumprireis á risca as vossas obrigações, e as ordens, que se vos derem, porque assim o determinão as bases *Constitucionaes Portuguezas* (por nós juradas) no seu artigo 36. Deste modo conseguiremos a união de *Portugal* ao *Brazil*, e do *Brazil* a *Portugal*; o que de outro será impoſsivel. Agradeço-vos o respeito,

com que me attendestes, e isto já para mim fica servindo de prova, de que observareis literalmente esta minha recommendação.”

SUA ALTEZA REAL por Decreto de 9 do corrente mez de Junho. Foi Servido Dispensar os Navios, que despacharem no Porto desta Cidade para o trafico de escravatura em a Costa de *Africa*, da visita de botica, que nelles se fazia pela Repartição da Saude antes da sua sahida; e Houve por bem Determinar outro sim, que daqui por diante pagassem os referidos Navios pelo seu passaporte na Secretaria de Estado respectiva metade só do emolumento, que dantes costumavão pagar.

Secretaria de Estado em 15 de Junho de 1821.

Leonardo Antonio Gonçalves Basto.

Monte Video.

OFFICIO.

Aos vinte dois de Março do anno do Nascimento de Nosso Senhor JESU-CHRISTO, de mil oitocentos e vinte hum, nesta Villa de *Canelones*, Provincia de *Monte Video*, reunidos os Commandantes dos Corpos, que compõe a Divisão da Cavallaria Ligeira do Exercito do Sul, no Quartel do Coronel *Manoel Marques de Souza*, Commandante da dita Divisão, foi lido pelo dito Coronel o Officio, que lhe dirigio o Senhor Secretario Militar *Miguel Antonio Flangetti*, cujo theor he o seguinte: — Ill.^{mas} Senhor. —

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Barão da *Laguna*, Commandante em Chefe, manda communicar a V. S. que hontem foi jurada por esta Divisão dos Voluntarios Reaes d'EL-REI, a Constituição Nacional, com applauso de todos, e enviar a V. S. a formula do juramento que foi prestado, para que V. S. o persuada (se nisto não houver inconveniente) ás demais Tropas dessa Divisão. Deos Guarde a V. S. Quartel General de *Monte Video* 21 de Março de 1821. — Ill.^{mo} Senhor *Manoel Marques de Souza*, Coronel Graduado, Commandante da Divisão Ligeira. — *Miguel Antonio Flangini*, Secretario Militar. — E depois de termos ouvido o parecer geral, e unanime dos corpos, de common accordo dizemos os abaixo assignados, como representantes dos mesmos corpos, que não obstante estarmos convencidos da felicidade, que deve resultar á Nação *Portugueza* em geral, quando seja governada por hum Constituição sabia, fundada sobre principios de Justiça, e que consolide a união do Reino Unido de *Portugal, Brazil e Algarves*; e de nos constar, por humra *Gazeta Estrangeira*, ter o Nosso Muito Amado Soberano o Senhor D. JOÃO VI., Rei do Reino Unido, Approvado pelo Seu Real Decreto de vinte e quatro de Fevereiro proximo passado a Constituição, que se está fazendo em *Lisboa*, comtudo não nos resolvemos a jurar a dita Constituição, enquanto El-Rei Nosso Senhor o não mandar, ou não soubermos que jurarão as Capitánias, a que pertencemos, porém protestamos respeitar, obedecer, e cumprir as Ordens do nosso Ex.^{mo} General Commandante em Chefe, o Senhor Barão da *Laguna*, e de conservar fraternal união com todos os corpos deste Exercito, não só porque são nossos Irmãos, camaradas, e companheiros nos trabalhos, que temos superado nesta campanha; como pela necessidade que ha de common cooperação, é boa intelligência para conservar, e manter a boa ordem nesta Provincia, cuja pacificação e segurança nos foi confiada; e posto não seja de esperar, que entre Irmãos, e companheiros de armas, haja a menor desintelligência; comtudo protestamos por qualquer que possa haver, e fazemos responsaveis os aggressores a EL-REI Nosso Senhor, e á Nação, pelas consequencias, que dellas sobrevenhão: E em *Francisca Galvão de Barros França*, Major de Brigada da sobredita Divisão, lavrei este termo por ordem do Senhor Coronel Commandante. — *Manoel Marques de Souza*, Coronel Commandante da Divisão Ligeira. — *Antonio Manoel Rodrigues Borba*, Tenente Coronel Commandante do primeiro corpo de Milicias a cavallo da Capitania de *S. Paulo*. — *Venceslao de Oliveira Bello*, Major Commandante da Artilharia montada da Corte. — *Felisberto Joaquim de Oliveira Cezar*, Sargento Mór Commandante do corpo de Guerrilhas de Voluntarios Reaes de *Curitiba*. — *Antonio Barboza de Campos*, Sargento Mór Commandante Interino do segundo corpo de Milicias a cavallo da Capitania de *S. Paulo*. — *Domingos Crescentio de Carvalho*, Tenente Commandante Interino do Esquadrão da Legião do *Rio Grande*. — *Antonio Rodrigues de Carvalho*, Tenente Commandante Interino do Esquadrão de Milicias do *Rio Grande*.

Está conforme ao original — *Felisberto Joaquim d'Oliveira Cezar*, Sargento Mór.

Formula do Juramento.

Nós os individuos, que formamos a Divisão de Voluntarios Reaes de EL-REI, juramos manter, conservar, e defender a Constituição que foi jurada em *Portugal*, e que estão organisando as Cortes naquelle Reino.

Viva a nossa Santa Religião.

Viva EL-REI.

Viva a Constituição.

(Assignado) *Miguel Antonio Flangini*, Secretario Militar.

Está conforme ao original — *Felisberto Joaquim d'Oliveira Cezar*, Sargento Mór.

Correspondencia:

Foi-nos remetida em Carta assignada a seguinte Falla.

Hum Portuguez aos Brasileiros.

Habitantes do *Rio de Janeiro*: Cidadãos de todas as Classes, Vassallos e Amigos Constitucionaes! A Divisão *Portugueza Auxiliadora*, e eu em nome d'ella vos affianço a paz e o socego. Ella vos convida á mais estreita união e amizade, a que pelo dever de homens e juramento, que prestastes á Constituição, estais obrigados. Ella nem hum só passo tem dado, que não seja tendente ao unico fim da felicidade de todos nós; e se algum procedimento menos serio aos olhos de homens antipolíticos, e estadistas revolucionarios, a tem feito criminosa de opiniões, esta sonhada desconfiança fica assáz desmentida pela união, a que vos convida. Não vos deixeis illudir da cizania, que espalhão os inversores da Ordem Social: elles só querem dilacerar o centro da unidade politica, que deve unir-nos. Nós não queremos interesses pessoais, e longe de nós tal pensar: não queremos augmento de soldos, como impunemente publicação esses infames apóstolos da anarchia. Vós estais cabalmente persuadidos desta verdade; bem como nós estamos certos da vossa sincera amizade. Se vós em todo o tempo fostes Vassallos humildes, nós fomos sempre *Portuguezes* fieis e honrados; e hoje de mãos dadas todos somos *Portuguezes* sem mistura, amigos e Constitucionaes. Se revolvermos os antigos annaes da historia, nelles acharemos, que os vossos e nossos primogenitores forão os Chefes da grande familia social, que hoje fórma a *Vassallagem Portugueza*. Entre nós não ha differença de pessoa, ou condição; todos somos Vassallos daquelle Bom REI, que para melhor proteger a nossa causa, partio Elle mesmo a advoga-la perante a Nação, deixando-nos em seu lugar hum REGENTE, qual outro Elle, que unicamente desvendo pelo bem dos seus Vassallos, nos promete as mais lisongeiras esperanças de hum bom PRINCIPE Constitucional. Debaixo de tão sabio Governo, fiscalizado pela Junta Provisoria, que Se Dignou Crear, todos seremos felizes, e levados ao mais alto grão de perfeição possivel. As Artes recobrarão de novo o seu luminoso imperio, ha tantos annos abatido pela barbafidade dos tempos. Os costumes se tornarão puros por meio de humra boa educação. A mocidade instruida entrará no verdadeiro conhecimento dos seus deveres para com DEOS.

com o PRINCIPE, para com sigo mesmo, e com a Patria. O Commercio abando ferecçã de novo; e o Negociante podera ao longe lançar as suas vistas, e tomar uteis medidas sobre os generos e mercancias, que Luma Lei protectora lhe conceder. O Lavrador, animado por Lei saudavel, colherá gestoso a Loura Mêsse, que huma estação risenha lhe fornecer. A santa e imparcial Justiça, solta da vil cadeia de interpetrações arbitrarias, e livre da prevenção iniqua de Magistrados venaes, e corrompidos,

de bom grado dará gestosa a cada hum aquillo, que for seu. Reinará entre nós huma perfeita união de sentimentos, e vontades conformes á Lei; e todos seremos felizes. Todos de mãos dadas á defeza da Patria, e do Rei, mostraremos ao Mundo e aos Evos, que os *Portuguezes e Brazileiros* são hums sós Vassallos, hum só Povo, e huma só familia, que nada mais quer, do que amizade e união á causa commum da Nação, que devemos seguir.

Balanço da Receita e Despeza dos Cofres da Real Junta do Commercio do Reino do Brazil de 14 de Agosto de 1809 até 31 de Dezembro de 1820.

R E C E I T A.

Depositos. Dinheiro que passou da extincta Meza da Inspeccão para o cofre das contribuições da Real Junta	1:3090793
Contribuições nesta Cidade. Rendimento de 12 de Agosto de 1809, até Novembro de 1820.	157:5210860
Ditas da Bahia Dinheiro recebido por conta do rendimento das ditas	115:0340786
Ditas de Pernambuco. Idem inclusive o rendimento da Paraíba	73:0600299
Ditas da Bahia e Pernambuco. Dinheiro recebido de <i>Joaquim Pereira de Almeida, e Companhia</i> , por conta das Contribuições das mesmas Capitãnas	17:9000000
Ditas do Maranhão. Rendimento, inclusive as prestações mensaes entregues por <i>Naylor Irmãos, e Companhia</i>	51:5750798
Ditas do Pará. Rendimentos das Contribuições da dita Capitãna	3:6620422
Ditas de Santos. Idem, idem	1:8340999
Ditas de Porto Alegre. Idem, idem	1:6730521
Ditas de Farões nesta Cidade. Rendimento de 4 de Fevereiro de 1820, a Novembro do	10:2350000
Provedoria dos Seguros nesta Cidade. Rendimento de 1/3 do Officio de Provedor	28:3180842
Dita da Bahia. Idem, idem	3:2940004
Fabrica de tecidos de algodão. Dinheiro recebido do Real Erario, por 7 Consignações mensaes, para as despezas da mesma	2:8000000
Real Erario. Dinheiro que entregou em pagamento de igual quantia, que havia pedido ao cofre da Real Junta	20:0000000
Banco do Brazil. Dinheiro que emprestou para a obra dos Farões	9:0000000
	<hr/>
	Réis 496:3290824

D E S P E Z A.

Odenados. Pagos aos Deputados, Ministros, Officiaes da Secretaria e Contadoria, e mais Empregados nos referidos annos	202:4770217
Ajudas de custo. Idem aos ditos acima	18:4870400
Despezas genes. Pelos aluguéis de cazas da Secretaria, Aula do Commercio, Companhias de Seguros, e despezas com o expediente	24:0510326
Ex-Collegio de Fabricas. Despezas feitas com as mesmas	6:3940527
Estrada do Rio Preto. Idem idem	76:5510640
Dita de Tuguahí. Idem idem	6:4000000
Fabrica de Tecidos de Algodão. Idem idem	23:3450285
Prensa do Algodão em Pernambuco. Importe do frete da mesma, e mais despezas	4:8470115
Real Erario. Dinheiro que recebeu por emprestimo	20:0000000
Arsenal Real da Marinha. Pelas consignações mensaes entregues ao pagador da Intendencia	37:5000000
Despezas com a illuminação (pela Acclamação de Sua Magestade)	13:7860619
Farões. Dinheiro dispendido com a construcção dos mesmos	24:5410371
Cofre dos Farões. Dinheiro que recebeu do emprestimo do Cofre das Contribuições	11:8380210
Barcas do Soccorro da Barra. Custo das mesmas, e despezas com a Tripulação	13:7700630
<i>João de Souza Pacheco Leitão</i> (encarregado da obra dos Farões). Linheiro em seu poder em 31 de Dezembro de 1821	1:3520809
Thesoureiro das despezas miltadas. Dinheiro que existe em seu poder para despezas	1:5080670
Dinheiro existente no Cofre dos Farões	6:0000000
Idem no Cofre das Contribuições	3:4830005
	<hr/>
	Réis 496:3290824

Contadoria da Real Junta do Commercio do Reino do Brazil 11 de Maio de 1821.

O Primeiro Contador *Frañcisco Dias dos Chagas.*

Advertencia.

Na Gazeta N.º 44 declaramos que con-
vinha não ficassem anonymos os Autores das Car-
tas, que nos fossem enviadas; apesar disto te-
mos quasi diariamente recebido Cartas similhan-
tes, em algumas das quaes temos reflexões aten-
diveis, porém que revertem directamente contra
algum individuo, ou corpo, e que portanto cum-
priria que a assignatura tornasse responsavel os
respectivos escritores. Alguns pertendem que o
artigo 8.º das Bases da Constituição lhes dá plea-
na liberdade para exprimir os seus pensamen-
tos, quaesquer que elles sejam, sem se sujeitarem
~~à responsabilidade assignada no mesmo arti-~~
go, nem esperarem as novas leis promettidas no
Decreto das Cortes de 9 de Março, sem as
quaes fica suspensa a sua execução. Para ter-
minar este objecto declaramos que não trans-
creveremos carta alguma, que não seja acci-
gnada competentemente, reconhecendo-se a pes-
soa, ou a firma, para assim enchermos o
fim expressado. Além disto, sendo muitos os
objectos, a que temos de attender, e não bas-
tando nem o augmento de formato, nem o
grande numero de Gazetas (que não parece pos-

sivel exceder-se nas actuaes circumstancias) para
nosso completo desempenho, não nos hea lugar
para taes cartas, as quaes, por mais apreço
que lhes dem os seus Eleitores, (talvez illudi-
dos pelo seu amor proprio) não pôdem entrar
em concurso com os interesses politicos quei-
da Nação, quer deste Continente. Se deste mo-
do não satisfazemos aos desejos particulares de
alguns individuos, o Prelo lhes fica patente por
outra maneira, e pôdem assim desatogar seus
sentimentos, sem exigir de nós *servil* condes-
cendencia. Todavia aproveitaremos toda a occa-
sião de communicar ao Publico o conteúdo da-
quellas que, satisfazendo á condição mencionada,
se tornarem dignas desta preferencia.

N. B. A Escuna *Cometa*, chegada de *Per-
nambuco* a 16 do corrente, avistou no dia 13
humã Corveta de 10 peças por banda, que lhe
deu caça, e chegando á falla, perguntou don-
de vinha e para onde-hia; e apparecendo outra
embarcação, lhe foi dar caça, em cujo empenho
foi ainda vista no dia 14. A dita Corveta se
suppõe ser corsario por ter muita gente. A mes-
ma Embarcação registou o Bergantim *S. José
Vaador* na altura da *Ilha Grande*.

A V I S O S.

Na loja da Gazeta se achão as modernissimas obras de *Mansel Borges Carneiro*, hum dos
Membros das Cortes em *Lisboa*, *Mappa Chronologico das Leis e mais disposições de Direito Por-
tuguez*, 1 vol. de 4.º por 9:600. — *Extracto das Leis, Avisos, Provisões, Assentos e Editaes,
e de algumas notaveis Proclamações, Acções e Tratados publicados em Lisboa e Rio de Janeiro,
desde a partida d'EL-REI para o Brazil, para servir de supplemento á Historia Portugue-
za*, 4 vol. por 9:600.

Francisco da Silva Chiappe, administrador nomeado pela Real Junta do Commercio dos
bens de *Antonio Ribeiro de Oliveira*, fallecido a bordo da *Galera Maria Thomazia*, no regresso
de *Angola* para esta, avisa a todos os credores ao dito fallecido de legitimar as suas quantias
pelo mesmo Tribunal para poderem entrar no rateio, que a este respeito se ha de fazer.

Quem quizer vender humã seje ou traquetana de 4 rodas, em bom uzo, arreios guarne-
cidos de casquinha, e mesmo o eixo das rodas, falle com *João Gomes Neto*, morador na rua
Detraz do Hospicio, casa N.º 1.

Desappareceu a *Bernardo Martins de Amaral*, no dia 30 de Maio hum escravo por no-
me *Antonio*, de nação *Cangace*: estatura ordinaria, bem feito do corpo, sem barba, official de
Ferreiro, quem delle tiver noticia dirija-se á rua da *Prainha* N.º 175, que receberá as alviçaras.

Na rua da *Quitanda* entre a rua do *Sabão*, e a d' *Alfandega*, em humã loja de couros,
ha para vender riscados de *Hamburgo* para colções de diferentes qualidades, e se vendem em pe-
ças e tambem varejados.

Quem quizer comprar humã preta moço sem vícios, que sabe cozinhar, lavar, cozer,
e engomar, procure na rua da *Misericórdia*, N.º 24.

Na loja de *João Baptista* no campo de *Santa Anna*, ao pé do chafariz, ha para ven-
der humã grande porção de arreios de carrinho, muito bons selins de Senhora e de homem, ri-
cos telins de toda a qualidade, carteiras para Cavallaria e Caçadores, gravatas muito finas, tu-
do por preços commodos.

Vende-se humã casa nobre sita no principio da praia do *Botafogo*, com onze janellas de
frente, bons commodos, bastantes quartos capazes de accommodar humã grande familia, boa co-
zinha e moderna, grande cocheira e cavalherice, com salla da espera, boa salla de jantar, e
duas grandes sallas para a frente do mar, dois quartos iguaes, jardim, poço, e diversas obras,
e quintal murado; pegado com o portão do Coronel *Rocha*: quem as quizer comprar dirija-se á
rua *Direita* N.º 38.

Quem achar hum preto de nação *Mozambique*, de nome *Antonio*, com signaes no rosto
da mesma nação, de alta estatura, ainda boçal, falle com o senhor, morador na rua da *Mãe
dos Homens* junto á Igreja em humã casa de molhados, e a receberá as alviçaras.

Quem tiver para vender hum preto bom cozinheiro, humã preta que saiba lavar, en-
gomar, costura e cozinhar, procure na rua da *Quitanda* N.º , ao Teucute *Antonio Francisco
Leite*, que lá achará com quem usar.

Toda a pessoa ou familia, que quizerem hir de passagem para *Lisboa* em o Navio *Traja-
zo*, de que he caixa e dono o Alcaide Mór *Antonio Gomes Barrozo*, se pôde dirigir á casa do
Comandante *Mandel Soares dos Santos*, que assiste na rua dos *Pescadores* N.º 69, cujo Navio
ha de partir até 20 de Julho do anno presente.